



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

RETIFICAÇÃO II DO EDITAL Nº 155/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL E DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA UTILIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS;

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL.

DATA DE ABERTURA PERMANECE NO 13 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 08H30MIN.

LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

EDITAL Nº 155/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Estância Velha/RS

Tipo de julgamento: menor preço lote único

Modo de disputa: aberta e fechada

Orçamento não sigiloso

[...]

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público, que comprove tenha a mesma locado equipamento compatível com o objeto ora licitado e tenha ministrado **treinamento com técnicos especializados para o aprendizado dos usuários.**

Obs: a comprovação pode ser apresentada em documentos separados, uma vez que o interesse da Administração é que o interessado apresente capacidade de oferecer produto compatível e que apresente, num mesmo documento ou separado, a comprovação que treinou os futuros usuários do equipamento.

b) Certificados e/ou Homologação fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), referente a todos os equipamentos de rádio ofertados.

c) Declaração emitida pelo Fabricante do produto ou seu distribuidor autorizado, onde comprove que a proponente é autorizada da marca dos equipamentos fornecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

~~d) Certidão de Registro e Regularidade, da fabricante do produto ofertado, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA. (Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União).~~

~~e) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, pertinente ao Responsável Técnico, da empresa fabricante do produto ofertado. (Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União).~~

~~f) Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, que poderá se dar da seguinte forma, devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado:~~

~~f.a. A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, profissional da engenharia – nível superior, poderá ser feita por uma das seguintes formas:~~

~~1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,~~

~~2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,~~

~~3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,~~

~~4º) mediante certidão de registro do profissional no CREA, como responsável técnico pela licitante.~~

[...]

~~6.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).~~

~~a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público, que comprove tenha a mesma locado equipamento compatível com o objeto ora licitado, e, concomitantemente, tenha ministrado treinamento com técnicos especializados para o aprendizado dos usuários.~~

~~b) Certificados e/ou Homologação fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), referente a todos os equipamentos de rádio ofertados.~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

~~c) Declaração emitida pelo Fabricante do produto ou seu distribuidor autorizado, onde comprove que a proponente é autorizada da marca dos equipamentos fornecidos.~~

[...]

~~6.15. DEMAIS EXIGÊNCIAS:~~

~~a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT) e/ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais.~~

~~b) Comprovação de a empresa possuir em seu quadro permanente, na data prevista do certame, responsável técnico, reconhecido (s) como tal pelo CREA e/ou CFT e/ou CRT, devidamente registrado (s) em um dos referidos Conselhos, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado.~~

~~b.a~~ A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, responsável técnico, poderá ser feita por uma das seguintes formas:

~~1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,~~

~~2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,~~

~~3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,~~

~~4º) mediante certidão de registro do profissional no CREA e/ou CFT e/ou CRT, como responsável técnico pela licitante.~~

~~5º) caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS e/ou CFT e/ou CRT, no ato da assinatura do contrato.~~

~~**Observação:** Para o item 6.7 "a" e "b", caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS e/ou CFT e/ou CRT, no ato da assinatura do contrato.~~

**EDITAL Nº 155/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

[...]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

[...]

4.1.3. Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.1.3.1: a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público, que comprove tenha a mesma locado equipamento compatível com o objeto ora licitado, e, **concomitantemente**, tenha ministrado **treinamento com técnicos especializados para o aprendizado dos usuários**.

Fica incluída a seguinte observação: a comprovação pode ser apresentada em documentos separados, uma vez que o interesse da Administração é que o interessado apresente capacidade de oferecer produto compatível e que apresente, num mesmo documento ou separado, a comprovação que treinou os futuros usuários do equipamento.

[...]

Estância Velha, 11 de dezembro de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO
Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças

Esta retificação, quanto aos termos/ itens, foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS OAB/RS 24.943

RETIFICAÇÃO I DO EDITAL Nº 155/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL E DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA UTILIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS;

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

NOVA DATA DE ABERTURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 08H30MIN.

LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo **SITE:** www.estanciavelha.rs.gov.br no link **Portal da Transparência – LICITAÇÕES.**

**EDITAL Nº 155/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

Município de Estância Velha
Secretaria Municipal de Estância Velha/RS
Tipo de julgamento: menor preço lote único
Modo de disputa: aberta e fechada
Orçamento não sigiloso

[...]

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

[...]

~~e) Certidão de Registro e Regularidade, da fabricante do produto ofertado, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA. (Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União).~~

~~e) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, pertinente ao Responsável Técnico, da empresa fabricante do produto ofertado. (Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 — CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União).

f) Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, que poderá se dar da seguinte forma, devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado.

f.a. A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, profissional da engenharia — nível superior, poderá ser feita por uma das seguintes formas:

1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,

2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,

3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,

4º) mediante certidão do registro do profissional no CREA, como responsável técnico pela licitante.

[...]

EDITAL Nº 155/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

[...]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

INCLUSÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO TERMO DE REFERÊNCIA

[...]

Radio Portátil Profissional

Comunicações de voz

Atende às regras de Narrowbanding

Classificação IP54

Criptografia analógica

16 canais

2 botões programáveis

CSQ/PL/DPL/inv-DPL

Bloqueio de canal ocupado

Canal de recepção dedicado

X-Pand™ ou tecnologia similar para expansão e compressão do áudio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Transmissão ativada por voz (VOX) integrada

Eliminação de canal barulhento

Limitador de tempo de transmissão

Repetidor / comunicação direta

Rastreamento de prioridade dupla

Sinalização MDC-1200) - PTT-ID (envio) - Verificação do Rádio (recepção) - Inibição seletiva de rádio (recepção)

Sinalização Quick-Call II - Chamada de alerta (recepção) - Chamada de voz seletiva (recepção)

Inversão de Voz

Frequência: 136-174 MHz

Baixa potência de saída: 1 W

Alta potência de saída: 5 W

Espaçamento de canal: 12.5, 20, 25 kHz

MIL-STD: 810G

Capacidade de canal: 16

Classificação: IP54;

Criptografia: analógica;

Botões programáveis: 2

Códigos: CSQ/PL/DPL/INV-DPL:

Bloqueio de canal ocupado: atender

Canal de recepção dedicado: atender

Transmissão ativada por voz (VOX): integrada:

Eliminação de canal barulhento: atender:

Limitador de tempo de transmissão: atender:

Modo de comunicação: Repetidor e comunicação direta;

Scan: Rastreamento de prioridade dupla

Bateria: Ion de Lítio, com pelo menos 1.600 mAh:

Dimensões máximas (A x L x P), com bateria: 128 mm x 61,5 mm x 44 mm

Peso máximo (rádio*bateria). 350 g

Alimentação: 7,5 Vdc.

Transmissor

Emissor espúria conduzida (TIA603D): -36 dBm<1GHz / -30dBm>1GHz

Potência de canal adjacente: 70dBm (canal de 20/25kHz)

Receptor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Interferência e ruído: -40 dB (canal de 12,5 kHz):

Emissão espúria conduzida TIA603D -57 dBm;

Sensibilidade analógica (12 dB SINAD): 0.3 uV

Intermodulação TIA603D: 70dB

Rechaço espúrio TIA603D: 70dB

Áudio nominal: 0,5 W,

Acessórios Complementares

01 Antena heliflex;

02 Baterias de Lítio de pelo menos 1.600 mAh

01 Carregador de bateria bivolt;

01 Capa de couro

Radio Móvel

Frequência: 136-174 MHz

Baixa potência de saída: 1-25 W

Alta potência de saída: 25-45 W

Espaçamento de canal: 12.5, 25 kHz

Capacidade de canal: 16

Classificação: IP54

Operação: Modo direto de capacidade dual;

Dimensões (A X A X L): 44 x 169 x 134 mm

Sensibilidade analógica recepção: 0,22 uV (typical)

Estabilidade de frequência: ± 0,5 ppm

Áudio nominal: 4 W

Tipo de vocodificador digital: AMBE +2™

Distorção de áudio no áudio nominal: 3% (típica)

MIL-STD: 810G

Consumo de energia Standby: 0,81A max / 2A max

Recepção no áudio nominal Transmissão: 1-25W: 11,0A max / 25-45W: 14,5A max

Acessórios Complementares

01 Antena whip com cabo de 4mts, mais conector compatível com o rádio fornecido;

01 Suporte para antena;

01 Cabo de alimentação com fusível de proteção;

01 Microfone espiralado com PTT

Base Fixa



Frequência: 136-174 MHz

Baixa potência de saída: 1-25 W

Alta potência de saída: 25-45 W

Espaçamento de canal: 12.5, 25 kHz

Capacidade de canal: 16

Classificação: IP54

Operação: Modo direto de capacidade dual;

Dimensões (A X A X L): 44 x 169 x 134 mm

Sensibilidade analógica recepção: 0,22 uV (typical)

Estabilidade de frequência: ± 0,5 ppm

Áudio nominal: 4 W

Tipo de vocodificador digital: AMBE +2™

Distorção de áudio no áudio nominal: 3% (típica)

MIL-STD: 810G

Consumo de energia Standby: 0,81A max / 2A max

Recepção no áudio nominal Transmissão: 1-25W: 11,0A max / 25-45W: 14,5A max

Acessórios Complementares

01 Antena Plano Terra;

01 Suporte para antena;

60 MTS Cabo RGC 213;

01 Microfone de mesa com PTT e com cabo espiralado;

Todos os equipamentos devem ser entregues instalados, configurados e prontos para uso, devendo manter a cobertura adequada para operação do sistema.

[...]

4.1.3

[...]

~~d) Certidão de Registro e Regularidade, da fabricante do produto ofertado, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

~~devidamente reconhecido pelo CREA. (Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União).~~

~~e) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, pertinente ao Responsável Técnico, da empresa fabricante do produto ofertado. (Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União).~~

~~f) Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, que poderá se dar da seguinte forma, devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado.~~

~~f.a. A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, profissional da arquitetura e/ou engenharia – nível superior, poderá ser feita por uma das seguintes formas:~~

~~1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,~~

~~2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,~~

~~3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,~~

~~4º) mediante certidão do registro do profissional no CREA, como responsável técnico pela licitante.~~

~~[...]~~

Estância Velha, 27 de novembro de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO
Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças

Esta retificação, quanto aos termos/ itens, foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS OAB/RS 24.943

**EDITAL Nº 155/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Estância Velha/RS

Tipo de julgamento: menor preço lote único

Modo de disputa: aberta e fechada

Orçamento não sigiloso

Pregão Eletrônico, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06, critério de julgamento menor preço lote único, para fornecimento de **LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL E DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS**, PARA UTILIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V DESTE EDITAL, INCLUINDO, A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA,

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote único, objetivando o registro de preços para a contratação de serviços especializados para **LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL E DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA UTILIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **06 de novembro de 2024**, às **8h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. OBJETO

2.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL E DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA UTILIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V DESTE EDITAL, INCLUINDO, A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.

2.2. Os produtos advindos das locações deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite indicado na Lei Complementar nº 123/2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, no sistema eletrônico, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa, através dos índices mínimos aceitáveis, cabendo à licitante apresentar cálculo com aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LC: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$\text{G: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$\text{SG: } \frac{\text{AR}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{igual ou superior a } 1,5$$

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou entidade/instituição/empresa privada, de reconhecida idoneidade.

b) Certificados e/ou Homologação fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), referente a todos os equipamentos de rádio ofertados.

c) Declaração emitida pelo Fabricante do produto ou seu distribuidor autorizado, onde comprove que a proponente é autorizada da marca dos equipamentos fornecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

d) Certidão de Registro e Regularidade, da fabricante do produto ofertado, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA. **(Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União)).**

e) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, pertinente ao Responsável Técnico, da empresa fabricante do produto ofertado. **(Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União)).**

f) Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, que poderá se dar da seguinte forma, devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado.

f.a. A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, profissional da engenharia – nível superior, poderá ser feita por uma das seguintes formas:

1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,

2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,

3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,

4º) mediante certidão do registro do profissional no CREA, como responsável técnico pela licitante.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).

a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público, que comprove tenha a mesma locado equipamento compatível com o objeto ora licitado, e, concomitantemente, tenha ministrado treinamento com técnicos especializados para o aprendizado dos usuários.

b) Certificados e/ou Homologação fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), referente a todos os equipamentos de rádio ofertados.

c) Declaração emitida pelo Fabricante do produto ou seu distribuidor autorizado, onde comprove que a proponente é autorizada da marca dos equipamentos fornecidos.

6.7.1 Sob pena de INABILITAÇÃO, o Licitante vencedor deverá apresentar, contado da declaração de vencedor, os documentos abaixo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para o **Sr. Silvio Ricardo dos Santos Marques**, Comandante da Guarda Municipal:

a) Apresentar estudo de cobertura, e indicação dos sites com as respectivas coordenadas, que serão implantados para garantir a cobertura mínima de 95% do perímetro urbano do município de Estância Velha/RS para rádios portáteis. Deve estar indicado no respectivo estudo a ferramenta de predição de sinal utilizada e os parâmetros utilizados, em conformidade com as especificações dos equipamentos ofertados. O Município de Estância Velha conta com uma área de 52,2 km², e se situa a 44 metros de altitude, tendo as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 29° 38' 57" Sul, Longitude 51° 10' 25" Oeste.

b) Apresentar uma amostra dos equipamentos, onde será avaliada a qualidade do sinal, clareza da fonia, abrangência e acionamento da repetidora pelos rádios portáteis, bem como, a comunicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

da repetidora com demais periféricos: base móvel, base fixa e entre os periféricos, não serão avaliados testes em comunicação direta "duplex", somente com comunicação via repetidora.

§1º Todas as comunicações deverão funcionar com clareza total em todos os testes e em todo o município, sem nenhum ruído ou interferência eletromagnética ou de outras estações. A frequência a ser programada nos equipamentos para a realização do teste será em uma diferente a da utilizada pelo Município.

§2º Todas as despesas oriundas ou porventura surgidas para efetuar os testes, correrão por conta da empresa interessada.

§3º Após os testes declarados satisfatórios pela Guarda Municipal, as empresas deverão emitir e entregar DECLARAÇÃO DE LOCAL ADEQUADO E DEFINITIVO, para instalação de repetidora, que deverá ser entregue com a DECLARAÇÃO DE VISITA E AVALIAÇÃO TÉCNICA.

6.8. O engenheiro responsável pela assistência técnica deverá obedecer a todas as normas de segurança no que diz respeito à execução dos serviços, se responsabilizando integralmente pelas consequências advindas do não cumprimento das mesmas.

6.9. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz, ou à filial da empresa que se habilitar para o certame licitatório; ou seja, os documentos devem estar todos em nome de uma única empresa, e portar, além da mesma razão social, um único número de inscrição no CNPJ/MF.

6.10. As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

6.11. Não serão admitidos documentos com rasuras.

6.12. Nenhum dos documentos da licitante deverá estar vencido antes da data da abertura desta licitação.

6.13. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações subsequentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.14. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal (estes que **PODEM** usar os benefícios definidos no item 6.14), **DEVERÃO** estar dentro do prazo de validade, presente a data da abertura dos envelopes.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.14, implicará a inabilitação da licitante.

6.15. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT) e/ou CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

b) Comprovação de a empresa possuir em seu quadro permanente, na data prevista do certame, responsável técnico, reconhecido (s) como tal pelo CREA e/ou CFT e/ou CRT, devidamente registrado (s) em um dos referidos Conselhos, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado.

b.a A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, responsável técnico, poderá ser feita por uma das seguintes formas:

1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,

2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,

3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,

4º) mediante certidão do registro do profissional no CREA e/ou CFT e/ou CRT, como responsável técnico pela licitante.

5º) caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS e/ou CFT e/ou CRT, no ato da assinatura do contrato.

Observação: Para o item 6.7 “ a “ e “ b ”, caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS e/ou CFT e/ou CRT, no ato da assinatura do contrato.



7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** forem omissas em pontos essenciais.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.2 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

11.3 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.

11.4. No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.5. Serão desclassificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

11.5.1) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

11.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.7. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço pelo lote único**.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

¹ Art. 168.



- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato / Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 48 meses, conforme termo de referência, a critério da Administração.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e/ou prestação dos serviços, e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido/ prestado.

18.2. O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

19. EXECUÇÃO DO OBJETO:

19.1. Os serviços serão executados conforme as necessidades requeridas pela **Secretaria de Segurança, Esporte e Bem-Estar (SESEBE)**, e em conformidade do Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções²:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

² Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos³.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

³ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento. **(OBS: O item 19.2 é referente ao pagamento, não referente a sanções)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ⁴

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada, oriunda de Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

⁴ Ou via sistema, conforme dispuser o regulamento local e as funcionalidades disponíveis pelo sistema utilizado pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro⁵.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Justificativa dos Índices.

Estância Velha, 16 de setembro de 2024;

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO
Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

⁵ Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Em ____ / ____ / ____.

ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS
OAB/RS 24.943

EDITAL Nº 155/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Segurança, Esporte e Bem-Estar

Necessidade da Administração: Atualização e aperfeiçoamento de equipamentos bélicos para o uso pela Guarda Municipal.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL E DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA UTILIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de locação tem o intuito formar processo licitatório para **substituir o atual contrato temporário, de nº 257/2023.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a de manter em funcionamento o **sistema de comunicação via rádio entre central de operação e viaturas de serviço durante o patrulhamento diário nas vias das cidades, permitindo comunicação imediata entre as partes nas mais diversas ocorrências atinentes ao policiamento municipal.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.1.2. Deverá ser apresentado sistema completo de rádio comunicação digital e de todos os acessórios necessários, para utilização da guarda municipal do município de estância velha/rs, conforme descrito no termo de referência, anexo v deste edital, incluindo, a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

4.1.3. Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

4.1.3.1: a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público, que comprove tenha a mesma locado equipamento compatível com o objeto ora licitado, e, concomitantemente, tenha ministrado **treinamento com técnicos especializados para o aprendizado dos usuários.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

b) Certificados e/ou Homologação fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), referente a todos os equipamentos de rádio ofertados.

c) Declaração emitida pelo Fabricante do produto ou seu distribuidor autorizado, onde comprove que a proponente é autorizada da marca dos equipamentos fornecidos.

d) Certidão de Registro e Regularidade, da fabricante do produto ofertado, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA. **(Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União)).**

e) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, pertinente ao Responsável Técnico, da empresa fabricante do produto ofertado. **(Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União)).**

f) **Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, que poderá se dar da seguinte forma**, devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado.

f.a. A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, profissional da arquitetura e/ou engenharia – nível superior, poderá ser feita por uma das seguintes formas:

1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,

2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,

3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4º) mediante certidão do registro do profissional no CREA, como responsável técnico pela licitante.

4.1.3.1.2: Sob pena de INABILITAÇÃO, o Licitante vencedor deverá apresentar, contado da declaração de vencedor, os documentos abaixo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, para o Sr. Eder José da Fonseca Castro, Sub-Comandante da Guarda Municipal ou quem ele designar:

a) Apresentar estudo de cobertura, e indicação dos sites com as respectivas coordenadas, que serão implantados para garantir a cobertura mínima de 95% do perímetro urbano do município de Estância Velha/RS para rádios portáteis. Deve estar indicado no respectivo estudo a ferramenta de predição de sinal utilizada e os parâmetros utilizados, em conformidade com as especificações dos equipamentos ofertados. O Município de Estância Velha conta com uma área de 52,2 km², e se situa a 44 metros de altitude, tendo as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 29° 38' 57" Sul, Longitude 51° 10' 25" Oeste.

b) Apresentar uma amostra dos equipamentos, onde será avaliada a qualidade do sinal, clareza da fonia, abrangência e acionamento da repetidora pelos rádios portáteis, bem como, a comunicação da repetidora com demais periféricos: base móvel, base fixa e entre os periféricos, não serão avaliados testes em comunicação direta "duplex", somente com comunicação via repetidora.

4.2. Todas as comunicações deverão funcionar com clareza total em todos os testes e em todo o município, sem nenhum ruído ou interferência eletromagnética ou de outras estações. A frequência a ser programada nos equipamentos para a realização do teste será a mesma utilizada pelo Município.

4.3. Todas as despesas oriundas ou porventura surgidas para efetuar os testes, correrão por conta da empresa interessada.

4.4. Após os testes declarados satisfatórios pela Guarda Municipal, as empresas deverão emitir e entregar DECLARAÇÃO DE LOCAL ADEQUADO E DEFINITIVO, para instalação de repetidora, que deverá ser entregue com a DECLARAÇÃO DE VISITA E AVALIAÇÃO TÉCNICA.

4.5. O engenheiro responsável pela assistência técnica deverá obedecer a todas as normas de segurança no que diz respeito à execução dos serviços, se responsabilizando integralmente pelas consequências advindas do não cumprimento das mesmas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

4.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz, ou à filial da empresa que se habilitar para o certame licitatório; ou seja, os documentos devem estar todos em nome de uma única empresa, e portar, além da mesma razão social, um único número de inscrição no CNPJ/MF.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação deste serviço visa dar manutenção ao atual sistema de rádio comunicação que é imprescindível ao bom andamento da prestação de serviços gerais de segurança pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento dos equipamentos será realizado pela Guarda Municipal, através do servidor designado pelo Comando e este deverá levar em conta todas as exigências descritas no item 4- Requisitos da Contratação, deste termo de referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento será realizado após confecção de empenho a ser gerado a critério da Administração, uma vez que será contrato contínuo podendo ser prorrogado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Contratação através de processo licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor projetado, em preço médio de locação em R\$ 49.416,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais) para 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 48 meses, num valor médio estimado, para o total de 60 meses, de R\$ 247.080,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitenta reais) conforme orçamentos anexos a este processo, assim como justificativas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de recurso livre e ou da receita código 1078.

Estância Velha, 12 de março de 2024.

Jeferson da Silva

Ag. Administrativo da Guarda Municipal

EDITAL Nº 155/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2024.

CONTRATO PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).

Termo de Contrato Administrativo de Fornecimento, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.883/0001-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado e de outro lado a empresa XXXXX, estabelecida na Rua XXXX, Bairro em XXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXXX, e-mail: XXXXX e FONE, neste ato representada pelo (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL E DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS**, PARA UTILIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V DESTE EDITAL, INCLUINDO, A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, para a Secretaria Municipal de Segurança e Bem-estar, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Prazo de Vigência

2.1. O Preço do Objeto do presente Contrato é de: XXXX.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

2.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo conforme estatuído na Lei 14.133/2021,

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Fornecimento

3.1. A entrega do produto e suas especificações deverá obedecer na íntegra o descritivo no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização e Gestão

4.1. O CONTRATANTE designará o servidor(a) Sr. **Jeferson da Silva** para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA referente aos objetos do contrato. E designará o servidor Sr. **Eder José da Fonseca Castro** para exercer a gestão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Da Exigência de Garantia, Manutenção e Assistência

5.1. A contratada fica obrigada a fornecer garantia;

5.2. O Termo de Garantia deverá ser apresentado junto com a nota fiscal do objeto.

5.3. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada junto ao município de Estância Velha - RS, no prazo máximo de 72 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia, inclusive com o carregamento e transporte do objeto, correram por conta da Contratada.

5.4. No descumprimento do prazo do item anterior a empresa se sujeita as penalidades e sanções contratuais previstas.

5.5. Os prazos de garantia serão contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

5.6. A contratada deverá indicar Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra e/ou peças, em Rede de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante localizada dentro do estado do Rio Grande do Sul, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que durante o prazo de garantia correrão às expensas da CONTRATADA, sem quaisquer ônus ou custos adicionais ao município.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Pagamentos

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente instalados e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido, observando a Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Reajustes

7.1. O valor do objeto constante na cláusula segunda, não poderá sofrer reajustes durante a vigência do contrato, salvo por alterações nos preços determinadas pelo Governo Federal, mediante confecção de termo aditivo devidamente fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA - Da Extinção

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados. A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.
- c)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- f)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- g)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h)** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato;
- i)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal de contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- j)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa moratória de 0,5 % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v) Multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Processo Licitatório

11.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 044/2024, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Dotação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: N°. 452763.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do foro

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, ____ de _____ de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

EDITAL Nº 155/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura ___ de ___ de ___ às ___h ___m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:
_____, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR MENSAL MÁXIMO
1	<u>Radio Base</u> 01 radio móvel Motorola com microfone de mesa Motorola, 01 fontes de alimentação, 01 antenas base, cabo RG213, 01 suportes para antena e demais acessórios	01	R\$ 587,00	R\$ 587,00
2	<u>Radio Móvel</u> 01 radio móvel Motorola com microfone PTT, 01 antenas WHIP, 01 suportes para antena e demais acessórios	03	R\$ 474,50	R\$ 1.423,50
3	<u>Rádio Portátil</u> Rádio portátil Motorola completo, com Bateria extra.	15	R\$ 140,50	R\$ 2.107,50
<u>VALOR MÁXIMO MENSAL</u>			R\$ 4.118,00	
<u>VALOR MÁXIMO ANUAL DO LOTE ÚNICO</u>			R\$ 49.416,00	

I - Objeto: Contratação de operadora ou empresa especializada em **locação**, por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, de sistema completo de rádio comunicação digital e de todos os acessórios necessários, devidamente licenciados pela ANATEL, serviço limitado privado e aprovado, de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, assim determinadas pela ANATEL, dentro da frequência VHF, conforme disposições a seguir e descritivos técnicos, constantes do Termo de Referência deste, incluindo, a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e os demais insumos e taxas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública de Estância Velha - RS.

II – DEMAIS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Os rádios comunicadores fixos e portáteis deverão ser novos e sem uso anterior, devendo ser apresentados a Guarda Municipal ainda embalados em suas respectivas caixas originais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.2 - EM CASO DE INOPERÂNCIA DOS EQUIPAMENTOS LISTADOS, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ARCAR COM A REPARAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TODO O OBJETO LICITADO, ASSIM COMO FORNECER EQUIPAMENTOS QUE FUNCIONEM DE FORMA IDÊNTICA AO APRESENTADO EM CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS CONTADAS DA COMUNICAÇÃO DO FATO POR PESSOA DESIGNADA PELA GUARDA MUNICIPAL, SEM CUSTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL OU PREFEITURA DE ESTÂNCIA VELHA.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 155/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

LIQUIDEZ GERAL – LG = 1 ou maior

Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

LIQUIDEZ CORRENTE – LC = 1 ou maior

Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

SOLVÊNCIA GERAL – SG = 1,5 ou maior

Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Para os três índices colacionados (LC, LG e SG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação –LC, LG e SG • < (menor) que 1,00: Deficitária • 1,00 a 1,35: Equilibrada • (maior) que 1,35: Satisfatória Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que se deve cercar para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.